



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

AUTÓGRAFO N.º 051/2016, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Formosa-GO, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias de origem patronal devidas e não repassadas pelo Município de Formosa ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Formosa – FPS, das competências (10/2013) a (09/2016), em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas e o reparcelamento das parcelas vigentes, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

**Parágrafo Único.** É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 3º** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo Único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

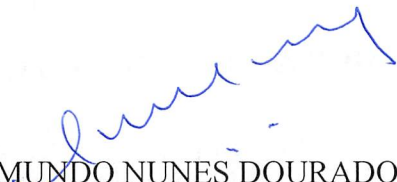


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formosa, 25 de outubro de 2016.

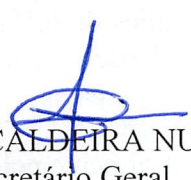


EDMUNDO NUNES DOURADO  
Presidente da Câmara



JORGE GOMES DA MOTA  
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

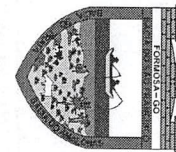


EDSONEY CALDEIRA NUNES  
Secretário Geral





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA  
PROJETO DE LEI N.º 052 /16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMOSA  
GUIAS PATRONAIS A SEREM PARCELADAS  
COMPETÊNCIAS OUTUBRO/2013 A SETEMBRO/2016



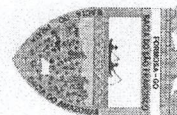
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	out/13		abr/14		out/14		abr/15		out/15		abr/16
TOTAL	R\$424.419,64	TOTAL	R\$ 454.296,95	TOTAL	R\$448.232,17	TOTAL	R\$471.863,78	TOTAL	R\$473.660,31	TOTAL	R\$472.024,30
	nov/13		mai/14		nov/14		mai/15		nov/15		mai/16
TOTAL	R\$420.103,99	TOTAL	R\$ 449.017,40	TOTAL	R\$456.127,40	TOTAL	R\$467.348,09	TOTAL	R\$461.816,18	TOTAL	R\$488.036,86
	dez/13		jun/14		dez/14		jun/15		dez/15		jun/16
TOTAL	R\$416.575,81	TOTAL	R\$ 716.857,64	TOTAL	R\$492.926,76	TOTAL	R\$762.625,83	TOTAL	R\$501.283,30	TOTAL	R\$825.264,25
	jan/14		jul/14		jan/15		jul/15		jan/16		jul/16
TOTAL	R\$442.126,14	TOTAL	R\$ 169.577,17	TOTAL	R\$448.360,32	TOTAL	R\$186.427,62	TOTAL	R\$461.099,49	TOTAL	R\$171.817,97
	fev/14		ago/14		fev/15		ago/15		fev/16		ago/16
TOTAL	R\$463.706,87	TOTAL	R\$ 449.639,93	TOTAL	R\$446.029,19	TOTAL	R\$468.402,42	TOTAL	R\$376.912,12	TOTAL	R\$515.818,74





ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**



ESTADO DE GOIÁS  
 MUNICÍPIO DE FORMOSA  
 PROJETO DE LEI N.º 052 /16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.  
 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMOSA

TOTAL	R\$471.071,60	mar/14	TOTAL	R\$	set/14	TOTAL	R\$477.793,04	mar/15	TOTAL	R\$464.559,20	set/15	TOTAL	R\$547.680,71	mar/16	TOTAL	R\$506.265,61	set/16
-------	---------------	--------	-------	-----	--------	-------	---------------	--------	-------	---------------	--------	-------	---------------	--------	-------	---------------	--------

TOTAL A SER PARCELADO:  
 R\$16.718.007,87